

Agrupamento de Escolas
Marquês de Marialva | Cantanhede



CONSELHO GERAL

**CRITÉRIOS PARA A
PARTICIPAÇÃO DO
AGRUPAMENTO EM
ATIVIDADES
PEDAGÓGICAS,
CIENTÍFICAS,
CULTURAIS E
DESPORTIVAS**

2025 | 2029

CONSELHO GERAL | CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CIENTÍFICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS

Edição Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva | Cantanhede

Rua Luís de Camões nº 29 3060-183 CANTANHEDE

geral@aemmarialva.pt | 231 419 600

|dezembro| 2025|

|Aprovados em Conselho Geral de 04 de dezembro de 2025|



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
MARQUÊS DE MARIALVA | CANTANHEDE
ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA

QUADRIÉNIO
2025 | 2029

**CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS,
CIENTÍFICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS**

(alínea o) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo
Decreto Lei n.º 137/2012 de 2 de julho)

I. Preâmbulo

Apresentam-se critérios para a participação em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas. Estes não se assumem como determinações restritivas e intransigentes na atividade dos diversos órgãos e atores do Agrupamento, mas sim como linhas de orientação que permitam uma reflexão e tomada de decisões fundamentadas e orientadas para os objetivos e metas estabelecidas a diversos níveis.

II. Critérios

A decisão da participação do Agrupamento em atividades pedagógicas, culturais, científicas e desportivas deve pautar-se pelos seguintes critérios:

- 1- Estejam em conformidade com os objetivos e metas do Projeto Educativo do Agrupamento;
- 2- Melhorem os resultados escolares e combatam o abandono, criando mais oportunidades de participação dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento integral e para o reconhecimento do mérito;
- 3- Integrem formas criativas/inovadoras de os alunos acederem e consolidarem saberes/aprendizagens das diversas disciplinas ou áreas curriculares, complementando o trabalho realizado em contexto escolar;
- 4- Incentivem os alunos para que sejam agentes intervencionistas e dinamizadores de ações que promovam a sua formação pessoal, social e humana;
- 5- Promovam a articulação quer entre os diferentes ciclos/anos de escolaridade do agrupamento, quer entre as diferentes disciplinas/áreas curriculares;
- 6- Contribuam para a promoção e desenvolvimento das relações com a comunidade educativa;
- 7- Tenham em consideração o contexto económico e ponderem o valor a gastar por aluno;
- 8- Fomentem a visibilidade e a projeção do Agrupamento;

A planificação e o desenvolvimento das atividades de caráter pedagógico, científico, cultural e desportivo deverão evidenciar uma necessária ponderação entre os custos para o Agrupamento e para os pais/encarregados de educação e os seus benefícios pedagógicos

para os alunos, sendo garantido que nenhum aluno será impedido de participar por motivos financeiros, usufruindo dos auxílios proporcionados pela ASE.

Não poderá haver sobreposição das atividades ao calendário de avaliação.

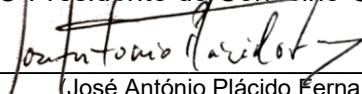
III. Protocolos

O estabelecimento de protocolos e acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades previstos na alínea i do ponto 4 Decreto-lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 137/2012 de 2 de julho, deverá ser alvo de estudo prévio, tendo em consideração, nomeadamente:

- 1- A qualidade do ensino ministrado no Agrupamento, assente na formação pedagógica dos docentes;
- 2- As orientações definidas pelo Conselho Pedagógico;
- 3- O Regulamento Interno e outros regulamentos específicos;
- 4- Os direitos e os deveres de qualquer elemento da comunidade escolar;
- 5- Concessão de contrapartidas ao Agrupamento tidas como positivas para a comunidade escolar.

Sempre que se verifique o incumprimento dos critérios definidos, o Diretor tomará as medidas necessárias, informando o Conselho Geral e assegurando a revisão ou atualização do protocolo em causa.

O Presidente do Conselho Geral



(José António Plácido Fernandes)

